

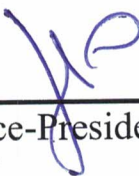
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
– RJ.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala dos Vereadores, em razão das obras de reforma das instalações da Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2023 da Câmara Municipal de Itaguaí. Procedida a verificação de presença, estiveram presentes os seguintes Vereadores: Gilberto Chediack Leitão Torres – Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito - Vice Presidente; Julio Cesar José de Andrade – 2º Vice Presidente; José Domingos do Rozário – 3º Vice-Presidente; Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário; Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Fabiano José Nunes Alecsandro Alves de Azevedo, Rachel Secundo da Silva e Jocimar Pereira do Nascimento. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e, estando vago o cargo de Primeiro Secretário, passou a palavra ao 2º Secretário para que procedesse a leitura da convocação da mesma. Em seguida, o Sr. Presidente registrou que esta Sessão foi convocada no dia anterior, atendendo solicitação dos vereadores Vinícius Alves, Júlio César, José Domingos, Guilherme Farias, Haroldo Jesus e Rachel Secundo. Considerou então o Sr. Presidente, citando o Art. 46, parágrafo quarto da Lei Orgânica Municipal, a Sessão Extraordinária somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada. Dando prosseguimento a Sessão o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura dos documentos em pauta: **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Processo Administrativo nº 623/2022. **Ementa:** Recurso contra decisão do Presidente na condução da 68ª Sessão Ordinária, em especial no processo de votação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023. **Relator:** Julio César José de Andrade Filho. Trata-se de processo administrativo originário de recurso proposto pelo Exmo. Sr. Vereador Gilberto Leitão Torres, na condução da 68ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itaguaí, realizada em 20/12/2022. Alega o recorrente, em fls. 002/008, a ocorrência de irregularidades ocorridas no bojo da Sessão Plenária e da aprovação do orçamento; em suma: usurpação das funções do primeiro secretário; cerceamento do direito ao voto de parlamentar presente na sala de reuniões, encerramento de forma açodada da sessão legislativa sem apreciação do plenário do orçamento. O vereador recorrente aventa ainda a suposta inconstitucionalidade formal emenda nº 05, proposta pelo presidente da

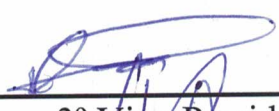
Câmara Municipal. Em fls. 009 consta comprovante de abertura de processo administrativo; em fls. 010 consta despacho a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer; Em fls. 011/016 consta Parecer da Procuradoria Jurídica; Em fls. 012/021 consta Decisão do Exmo. Sr. Presidente; em fls. 022 encaminhamento dos autos ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação assinado pela Coordenadora Geral das Comissões. É o breve relatório. Diante dos fatos narrados nas peças constantes nos autos do Processo 663/2022, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pelo provimento do Recurso contra a Decisão do Presidente, que deverá ser submetido ao Plenário conforme § 3º do Art. 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. É o parecer que subscrevemos e submetemos ao duto Plenário. Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2022. (aa) Vinícius Alves de Moura Brito – Presidente; Julio Cezar José de Andrade Filho – Relator; Fabiano José Nunes – Membro. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Sandro da Hermínio que, **Pela Ordem**, solicitou a votação nominal do parecer. O Sr. Presidente acatou o pedido do nobre vereador e procedeu a votação. **Despacho**: Aprovado, com os votos favoráveis dos vereadores Haroldo Jesus, José Domingos, Vinícius Alves, Rachel Secundo, Julinho, Guilherme Farias e votos contrários dos vereadores Fabinho Taciano, Alex Alves, Jocimar do Cartório, Sandro da Hermínio, Gil Torres. O Sr. Presidente declarou que, sendo provido o recurso apresentado e considerando o parágrafo quarto do Art. 237 do Regimento Interno, consonante com o parágrafo quarto do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, que determinam que Sessão Legislativa não será interrompida sem a apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão por cinco minutos antes de seu encerramento. Retornando da suspensão, o Sr. Presidente concedeu a palavra, por **Questão de Ordem**, pela **Liderança de Governo**, ao Ver. Guilherme Farias que solicitou a realização de Sessão extraordinária logo a seguir a esta reunião para a apreciação dos Projeto de Lei 045/2022, Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, Projeto de Lei 042/2022, que Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Itaguaí e do Projeto de Lei 050/2022, que Institui a Isenção de Cobrança de Taxa de licenciamento Ambiental para Pequenas Empresas e EPP no Município de Itaguaí e dá outras providências. O Sr. Presidente acatou o pedido da Liderança de Governo e colocou para apreciação do Plenário, sendo o mesmo aprovado. Nada mais havendo para constar o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão e marcando outra logo a seguir. Eu, Domingos Jannuzi Alves, redigi esta Ata.

Presidente

Vice-Presidente



2º Vice-Presidente



3º Vice-Presidente

Primeiro Secretário



Segundo Secretário

